



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por JOSE BEZERRA TENORIO FILHO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etccfpe-pe.gov.br/validador> ou em Código do documento: f005e639a01d-496f-9c26-8eca733022b

12	Sign plotado aplicado em placa de PVC de 2mm com acabamento com fita silicone 3M para fixação em parede/estrutura de TS (m2).	M <sup>2</sup>	350	R\$	91,31	R\$	31.958,50
13	Crachá em PVC personalizado impresso em policromia com foto mais código de barras( dados variáveis).	unid.	2.100	R\$	16,95	R\$	35.595,00
14	Pasta Multiuso Confeccionada em laminado PVC cristal, impressão em policromia, zíper de plástico. Formato: 27x37cm.	unid.	350	R\$	12,90	R\$	4.515,00
15	Faixa em lona vinílica com impressão digital a base de solvente. Acabamento acompanhado com cabos de madeira nos lados menores mais torçal.	M <sup>2</sup>	1.400	R\$	86,80	R\$	121.520,00
<b>TOTAL DOS ITENS LOTE II</b>						R\$	814.999,50
<b>VALOR TOTAL (LOTE I + LOTE II)</b>						R\$	3.714.998,70



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **Dilma Maria dos Santos Silva**, brasileira, portadora do RG 7.565.363 SDS/PE e do CPF 698.322.184-20, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: FORNECEDOR REGISTRADO DROGAFONTE LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, com sede na **Rua Barão de Bonito, 408 – Várzea – Recife-PE**, neste ato representado por seu sócio administrador o Senhor **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador do RG 1.622.040 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.247.854-00, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE; o Senhor **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO** portador do RG 6.329.005 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.554.614-71, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE, tendo nomeado seu bastante procurador o Senhor **RISOMAR FERREIRA DE SOUSA**, portador do RG 2.412.894 SSP/PA inscrito no CPF/MF sob o nº 169.879.344-87, residente e domiciliado na Rua José Mariano, nº360, Apto02, Jardim Atlântico, Olinda - PE doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 22 (Vinte e Dois) do mês de Outubro de 2018, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 022/2018 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 022/2018, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 234/2018, datada de 02 de abril de 2018.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

VÁLIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **Dilma Maria dos Santos Silva**, brasileira, portadora do RG 7.565.363 SDS/PE e do CPF 698.322.184-20, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.994.990/0001-99**, com sede à Av. Tenente Felipe Bandeira de Melo, 270, Recife -PE, neste ato representado por seu sócio administrador o Senhor **JULIERME BARROS DOS SANTOS**, portador do RG 4.838.765 SDP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.751.934-52, residente e domiciliado na Rua Q quinze de março, nº 315, Torrões, Recife-PE, o Senhor **JANDSON JOSE DA SILVA** portador do RG 4.838.765 SDP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.751.934-52, residente e domiciliado na Rua Q quinze de março, nº 315, Torrões Recife-PE, tendo nomeado seu bastante procurador o Senhor **FRANÇOIS GOUVEIA LANGLOIS** portador do RG 3.026.929 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.794.414-49, residente e domiciliado na cidade do Recife – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 22 (Vinte e dois) do mês de Outubro de 2018, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE**, substanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 022/2018 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 022/2018, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 234/2018, datada de 02 de abril de 2018.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Nº 022/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS**



**MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE, com todos os seus anexos;**

b) As planilhas de composição dos preços registrados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE**, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	MARCA	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	ÁTADURA GESSADA 10 cm 100 % algodão, elaborada processo giro inglês, acabamento em zigue - zague, enrolado de forma contínua.	ORTOPLAST	Rolo	30	1,30	39,00
02	ACIDO PERACÉTICO 0,2% PRONTO USO GALÃO DE 5 LITROS	VIC PHARMA	GALÃO	48	132,00	6.336,00
03	AVENTAL MANGA LONGA punho elastico gramatura 30 com tiras descartável pct c/ 10 unds	DESCARPACK	pct	200	13,00	2.600,00
04	CAMPO OPERATÓRIO 50x45cm (Compressa tecida em 04 camadas de gaze hidrófila, macia, isenta de impurezas e alvejantes óticos, confeccionadas com costura de overlock nas bordas e cadarço de 18 cm na extremidade, c/ no mínimo 30g, pacote com 50 compressas).	BIO TEXTIL	Pct	300	46,50	13.950,00





05	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA Nº 16 (Estéril e apirogênico, com cateter externo c/ ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, c/ câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha c/ bisel trifacetado e bi angulado c/ protetor de encaixe, estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, confeccionado em material flexível, c/ dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	TOP MED	Unid	450	0,59	265,50
06	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA Nº 18 (Estéril e apirogênico, com cateter externo c/ ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, c/ câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha c/ bisel trifacetado e bi angulado c/ protetor de encaixe, estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, confeccionado em material flexível, c/ dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	TOP MED	Unid	750	0,59	442,50
07	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA Nº 20 (Estéril e apirogênico, com cateter externo c/ ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, c/ câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha c/ bisel trifacetado e bi angulado c/ protetor de encaixe, estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, confeccionado em material flexível, c/ dados de identificação e procedência,	TOP MED	Unid	6.000	0,59	3.540,00



	data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).					
08.	CAÇETER P/ PUNÇÃO VENOSA Nº 22 (Estéril e apirogênico, com cateter externo c/ ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, c/ câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal, agulha c/ bisel trifacetado e bi angulado c/ protetor de encaixe, estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, confeccionado em material flexível, c/ dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	TOP MED	Unid	15.000	0,59	8.850,00
09	ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO C/ GEL	MAXICOR	Unid	1.000	0,24	240,00
10.	ESCOVA ENDOCERVICAL embalagem individual	VAGISPEC	UNDS	6.000	0,15	900,00
11	ESPÉCULO DESCARTAVEL TAMANHO G	VAGISPEC	UND	1.500	0,89	1.335,00
12	ESPÉCULO DESCART. TAMANHO M	VAGISPEC	UND	5.000	0,74	3.700,00
13	ESPÉCULO DESCARTAVEL TAMANHO P	VAGISPEC	UND	3.000	0,64	1.920,00
14	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 cm x 70 m	ECOLIVE	Rolo	2.500	5,10	12.750,00
15	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA nº10cm x15m com fios duplos de algodão penteado, com elasticidade e perfeita aderência, embalados individualmente,	MSO	ROLO	24	6,60	158,40



	não estéril					
16.	RECIPIENTE P/ PERFUROCORTANTE 7 L	ASTROBOX	UND	1.000	2,44	2.440,00
17	RECIPIENTE P/ PERFUROCORTANTE 13 L	ASTROBOX	UND	1.500	3,50	5.250,00
18	SACO LEITOSO P/LIXO HOSPITALAR 100 LITROS S/ LACRE.PCT C/ 100 UNDS	JUREMA	PCT	1.500	29,00	43.500,00
19.	SCALP Nº 19 (Dispositivo para punção venosa periférica, composta de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel bi angulado e trifacetado, c/ protetor firme, lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/ conector LUER LOCK universal, c/ protetor enroscado, estéril, atóxico, apirrogênico em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/ filme termoplástico, c/ abertura em pétalas constando externamente dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	CIRUTI	UND	500	0,19	95,00



20.	SCALP Nº 21 (Dispositivo para punção venosa periférica, composta de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel bi angulado e trifacetado, c/ protetor firme, lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/ conector LUER LOCK universal, c/ protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/ filme termoplástico, c/ abertura em pétalas constando externamente dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	CIRUTI	UND	15.000	0,19	2.850,00
21	SCALP Nº 23 (Dispositivo para punção venosa periférica, composta de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel bi angulado e trifacetado, c/ protetor firme, lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/ conector LUER LOCK universal, c/ protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/ filme termoplástico, c/ abertura em pétalas constando externamente dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	CIRUTI	UND	15.000	0,19	2.850,00





22.	<p>SCALP Nº 25 (Dispositivo para punção venosa periférica, composta de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel bi angulado e trifacetado, c/ protetor firme, lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/ conector LUER LOCK universal, c/ protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/ filme termoplástico, c/ abertura em pétalas constando externamente dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).</p>	CIRUTI	UND	10.000	0,20	2.000,00
23.	<p>SCALP Nº 27 (Dispositivo para punção venosa periférica, composta de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel bi angulado e trifacetado, c/ protetor firme, lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/ conector LUER LOCK universal, c/ protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/ filme termoplástico, c/ abertura em pétalas constando externamente dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).</p>	CIRUTI	Par	500	0,19	95,00



24.	SERINGA DESCARTAVEL - 5 ML EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, FLANGE ANATOMICO, BICO CENTRAL E LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5CC, COM AGULHA DE 25 X 07MM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32 REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32	SR	UNDS	60.000	0,45	27.000,00
25.	SONDA GÁSTRICA Nº. 08 LONGA - descartável esterilizada, n.8, em pvc, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias	MARKMED	UND	30	0,70	21,00



26.	SONDA GÁSTRICA Nº. 16 LONGA - descartável esterilizada, n.16, em pvc, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias	MEDSONDA	UND	100	0,94	94,00
27.	SONDA URETRAL Nº.12 - estéril, em material siliconizado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor., embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no ministério da saúde.	MEDSONDA	UND	600	0,52	312,00
28.	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2%	VIC PHARMA	LITRO	200	5,08	1.016,00
29.	SOLUÇÃO DE FORMOL 10 %	MEDIQUIMIC A	LITRO	60	7,54	452,40
30.	TOUCA CIRÚRGICA DESCATRÁVEL- confeccionada a base de falso tecido 100% polipropileno, tipo turbante, descartável, formato anatômico, gramatura 30g/m <sup>2</sup> , hipoalergênico, com total capacidade de ventilação por der. microperfurado, com elástico em toda sua extensão, tamanho grande, apresentação conforme decreto lei 79094/77 combinado com o art.31 da	BOMPACK	UND	20.000	0,06	1.200,00



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadorDoc.seam> Código do documento: fb05e639-a01d-496f-9e26-8e6a7330221b

	lei 8078/90.					
31	ATADURA CREPE 15 cm x 4,5 m (contendo 13 fios/cm2, confeccionado em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, c/ as bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, embalagem individual com dados de identificação e procedência.) Tamanho (esticada)	BIO TEXTIL	Rolo	21.250	0,60	12.750,00
32	ALGODÃO HIDRÓFILO (Apresentado em mantas finas e uniformes, macio, isento de impurezas, c/ boa absorção, camadas sobrepostas, cor branca, inodoro, enrolado em toda a sua extensão, rolos c/ 500g).	NEVOA	Pct	2.000	11,20	22.400,00
33	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5cm (Com 11 fios e 8 dobras, em tecido tipo tela de algodão purificado, hidrófilo e isento de alvejante ótico, apresentando perfeita uniformidade, c/ boa capacidade de absorção e retenção de líquido, cor branca, macia, isenta de impureza e amido, embalagem c/ dados de identificação e procedência, estéril. Pacote c/10 unidades.	AMERICA	Unid	50.000	0,46	23.000,00



34.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5 m (confeccionado em tecido de algodão com tratamento acrílico, adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas).	MISSNER	Rolo	3.750	7,00	26.250,00
35.	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL T. PEQUENO C/ 100 unid. (Confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, elasticidade e resistência à tração; comprimento mínimo de 25 cm. Lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência e registro em órgão competente)	NUGARD	Cx	1.000	18,00	18.000,00
36.	TUBO P/ASPIRAÇÃO DE SILICONE PACOTE Nº 204 C/2M confeccionado em silicone flexível e atóxico na cor transparente com medidas 2metros, rotulagem repetindo o decreto lei 79094/77 rotulagem de acordo com exigências do ministério da saúde.	GALDI	PCT	1.250	5,78	7.225,00
<b>Total : 255.826,80</b>						

3.2 O valor total da presente Ata é de R\$ 225.826,80 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

3.3 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar



conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2. O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

##### 6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos materiais.
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;





- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) garantir que o materiais fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que o mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer materiais em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 022/2018;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

**8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

**8.2** A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**





- 9.1. É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 7 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAIS**

11.1 Os materiais, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **08 (oito) dias**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.



11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

**12.1 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS HOSPITALARES.** Os materiais deverão ser entregues no prazo de **08 ( oito) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;

12.2 O fornecimento do materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;

12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo material deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);

12.4 O transporte do materiais deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal

12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**";

12.6 O materiais deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração de validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do materiais vencido.

12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o materiais entregue avariado ou fora do prazo de validade;

12.8 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o materiais, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação do materiais recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;

12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

c) Multa, sendo:

i) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência

ii) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

iii) De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


14.1

- 14.2 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 22 de Outubro de 2018.

  
DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ORGÃO GERENCIADOR

Dilma Maria dos Santos  
Secretaria de Saúde  
Mat. 044949

FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
FRANÇOIS GOUVEIA LANGLOIS  
PROCURADOR  
CPF/MF sob o nº 490.794.414-49  
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **Dilma Maria dos Santos Silva**, brasileira, portadora do RG 7.565.363 SDS/PE e do CPF 698.322.188-20, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: CIRUGICA MONTEBELLO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40**, com sede na Rua Cosmorama, 710, Boa Viagem, Recife-PE, neste ato representado por sua sócia administradora a Senhora **Mirela da Fonte Oliveira**, portadora do RG 3.399.198 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 685.485.834-87, residente e domiciliada na Rua Bruno Veloso, 490 Apto, 1001- Boa Viagem, Recife -PE, tendo nomeado seu bastante procurador o Senhor **PAULO ANDRE AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG 5.413.011 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 922.192.334-72, residente e domiciliado em Recife-PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.


#### FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 22 (Vinte e dois) do mês de Outubro de 2018, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 022/2018 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 022/2018, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 234/2018, datada de 02 de abril de 2018.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Nº 022/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS**





**MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE, com todos os seus anexos;**

- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE**, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	MARCA	UND	QUANT	MONTEBELLO	
					UNIT	TOTAL
01	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5 m (confeccionado em tecido de algodão com tratamento acrílico, adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas).	ADPELE	Rolo	11.250	5,42	60.975,00
02	FITA P/A MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TUBO C/ 50 FITAS + APARELHOS DE GLICOSIMETROS COMO COMOTATO sendo que para 500 fitas 01 aparelho	ACON	TUBO	11.250	24,99	281.137,50
<b>TOTAL</b>						<b>342.112,50</b>

3.2 O valor total da presente Ata é de **R\$ 342.112,50 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**

3.3 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.





- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:
- A quantidade requisitadas;**
  - O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

##### 6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos materiais.
- assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de



- terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
  - m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
  - n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
  - o) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
  - q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
  - s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
  - t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
  - u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;



- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o materiais devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgados necessários.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) garantir que o materiais fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer materiais em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 022/2018;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

##### **8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

**8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.**







11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

**12.1 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS HOSPITALARES**  
Os materiais deverão ser entregues no prazo de **08 ( oito) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;**

- 12.2 O fornecimento do materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
- 12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todos os materiais deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);
- 12.4 O transporte do materiais deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**";
- 12.6 O materiais deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração de validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do materiais vencido.
- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o materiais entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o materiais a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação do materiais recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
  - a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - b) Advertência;
  - c) Multa, sendo:
    - i) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência
    - ii) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
    - iii) De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

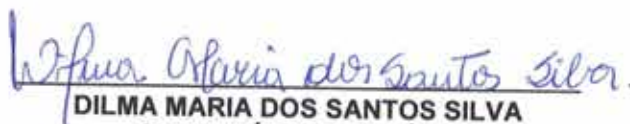
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 22 de Outubro de 2018.



**DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ORGAO GERENCIADOR



**CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**  
**PAULO ANDRÉ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
CPF/MF sob o nº 922.192.334-72 - PROCURADOR  
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **Dilma Maria dos Santos Silva**, brasileira, portadora do RG 7.565.363 SDS/PE e do CPF 698.322.184-20, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: FACIMED COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.161.670/0001-67**, com sede na Avenida Antônio Cabral de Souza, 654, Rod PE 22, Km 8, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, neste ato representado por seu sócio administrador o Senhor **ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA**, portador do RG 5.386.619 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 896.818.784-34, residente e domiciliado na Rua Manoel de Araújo, 993, Pau Amarelo, Paulista-PE, tendo nomeado seu bastante procurador o Senhor **ERICKSON HUGO ALVES DA SILVA**, portador do RG 5576873 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.246.074-80, residente no condomínio do edifício Belo Horizonte, Pau Amarelo – Paulista – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 22 (Vinte e dois) do mês de Outubro de 2018, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 022/2018 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 022/2018, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 234/2018, datada de 02 de abril de 2018..**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



- a) Edital do Pregão Nº 022/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE**, com todos os seus anexos;
- b) *As planilhas de composição dos preços registrados.*

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE**, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	MARCA	UND	QUANT		
					UNIT	TOTAL
01.	AGULHA DESC. 40X12 (Cânula de aço inox, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado c/ protetor de encaixe firme, estéril em embalagem individual de papel Grau cirúrgico e ou c/ filme termoplástico, c/ abertura em pétala c/ dados de identificação e procedencia, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em orden competente).	DESCARPACK	Unid	1.000	0,06	60,00
02.	BORRACHA LÁTEX Nº 200 (Tubo em látex puro, liso e resistente. Pcte c/ 15m).	LATEX BR	Pct	15	20,05	300,75
03.	CURATIVO ESTÉRIL 2,5X2,5 CX C/ 500 UNDS	LABOR IMPORT	CX	3	20,20	60,60
04.	CATETER P/ PUNÇÃO VENOSA Nº 14 (Estéril e apirogênico, com cateter externo c/ ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, c/ câmara de refluxo sanguíneo, transparente cristal,	POLYON	Unid	300	0,64	192,00



	agulha c/ bisel trifacetado e biangulado c/ protetor de encaixe, estéril, embalagem individual que permita abertura asséptica, confeccionado em material flexível, c/ dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).					
05	COORD. CLAMPS	WELLCLAMP	Unid	500	0,31	155,00
06.	CÂNULA P/A TRAQUESTÔMIA Nº 7,0	COMPER	UND	7	23,80	166,60
07.	CANULA OROFARINGE DE GUEDEL Nº0	ADVANTIVE	UND	7	2,00	14,00
08.	CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL Nº 1	ADVANTIVE	UND	7	2,00	14,00
09.	CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL Nº2	ADVANTIVE	UND	7	2,00	14,00
10.	CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL Nº3	ADVANTIVE	UND	7	2,00	14,00
11.	CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL Nº4	ADVANTIVE	UND	7	2,00	14,00
12	CANULA OROFARINGE DE GUEDEL Nº5	ADVANTIVE	UND	7	2,00	14,00
13.	DRENO TORÁXICO Nº 34 COM RECIPIENTE DE 2000 ML KIT COMPLETO	BIOTEC	UNDS	6	29,60	177,60
14.	DRENO TORÁXICO Nº 36 COM RECIPIENTE DE 2000 ML KIT COMPLETO	BIOTEC	UNDS	6	29,60	177,60
15.	DRENO TORÁXICO Nº 38 COM RECIPIENTE DE 2000 ML KIT COMPLETO	BIOTEC	UNDS	6	29,60	177,60
16.	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100 UNDS	THEOTO	PCT	100	6,69	669,00



17.	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE (19mmx30m) para controle de temperatura, em autoclave, com boa aderência e coloração apos exposição, invólucro em rolo com 19mm x 30m, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 nr. lote, data de fabricação, procedência.	ADERE	Rolo	300	2,82	846,00
18.	INFUSOR 02 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	ADLIN	UNDS	5.000	0,55	2.750,00
19	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL T. GRANDE C/ 100 unid. (Confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, elasticidade e resistência à tração; comprimento mínimo de 25 cm. Lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência e registro em órgão competente)	NUGARD	Cx	1.500	17,55	26.325,00
20.	MASCARA DE VENTURI a 50% CAP de oxigênio Infantil	ADVANTIVE	Unid	6	10,69	64,14
21.	MASCARA DE VENTURI a 50% CAP de oxigênio Adulto	ADVANTIVE	Unid	6	10,87	65,22
22.	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA nº 15 cm x 15 m com fios duplos de algodão penteado, com elasticidade e perfeita aderência, embalados individualmente, não estéril	MSO	ROLO	24	10,75	258,00
23.	POTE PLASTICOS C/ TAMPA TRANSPARENTE, DE ROSCA DESCT 50MM X50 ML P/A COLETA DE ESCARRO	J.PROLAB	UND	3.000	0,30	900,00



24.	PAPEL GRAU CIRURGICO Nº 10 cm x 100 metros, Resistente a esterelização autoclave a vapor a rasgos durante o processo de abertura, diâmetro máximo de 50 micra informações complementares vide edital	VITALPACK	ROLO	50	38,30	1.915,00
25.	PAPEL GRAU CIRURGICO Nº 15 cm x 100 metros, Resistente a esterelização autoclave a vapor a rasgos durante o processo de abertura, diâmetro máximo de 50 micra informações complementares vide edital	VILTALPACK	ROLO	50	57,00	2.850,00
26.	PAPEL GRAU CIRURGICO Nº 20 cm x 100 metros, Resistente a esterelização autoclave a vapor a rasgos durante o processo de abertura, diâmetro máximo de 50 micra informações complementares vide edital	VITALPACK	ROLO	50	77,00	3.850,00
27.	SAPATILHA DESCARTÁVEL (Com 30 gramaturas confeccionada em não tecido, impermeável c/ porosidade textura firme adequada e ventilação, modelo tipo bota de forma que permita cobertura completa do calçado até o tornozelo com elástico em toda sua volta, c/ solado duplo, tamanho único, embalagem com dados de identificação e procedência)	ANADONA	PAR	2.000	0,19	380,00
28.	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 S/ CUFF. (Estéril)	VITALGOLD	UND	7	2,30	16,10
29.	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 S/ CUFF. (Estéril)	VITALGOLD	UND	7	2,30	16,10
30.	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 S/ CUFF. (Estéril)	VITALGOLD	UND	7	2,30	16,10
31.	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/ CUFF. (Estéril)	VITALGOLD	UND	15	3,23	48,45
32.	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0	VITALGOLD	UND	15		





	C/ CUFF. (Estéril)				3,23	48,45
33	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/ CUFF. (Estéril)	VITALGOLD	UND	15	3,23	48,45
34.	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ CUFF. (Estéril)	VITALGOLD	UND	45	3,23	145,35
35.	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ CUFF. (Estéril)	VITALGOLD	UND	45	3,23	145,35
36	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ CUFF. (Estéril)	VITALGOLD	UND	100	3,23	323,00
37	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ CUFF. (Estéril)	VITALGOLD	UND	100	3,23	323,00
38	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ CUFF. (Estéril)	VITALGOLD	UND	100	3,23	323,00
39	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ CUFF. (Estéril)	VITALGOLD	UND	30	3,23	96,90
40	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/ CUFF. (Estéril)	VITALGOLD	UND	30	3,23	96,90
41.	SONDA GÁSTRICA Nº. 06 LONGA - descartável esterilizada, n.6, em pvc, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias	MEDSONDA	UND	30		
					0,70	21,00
42	SONDA GÁSTRICA Nº. 10 LONGA - descartável esterilizada, n. 10, em pvc, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias	MEDSONDA	UND	100		
					0,87	87,00



43.	<b>SONDA GÁSTRICA Nº. 14 LONGA</b> - descartável esterilizada, n.14, em pvc, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias	MEDSONDA	UND	100	0,93	93,00
44.	<b>SONDA GÁSTRICA Nº. 18 LONGA</b> - descartável esterilizada, n.18, em pvc, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias	MEDSONDA	UND	100	1,10	110,00
45.	<b>SONDA GÁSTRICA Nº. 20LONGA</b> - descartável esterilizada, n.18, em pvc, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral ate 1/3 médio, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias	MEDSONDA	UND	100	1,30	130,00
46	<b>SONDA URETRAL Nº. 14</b> - estéril, em material siliconizado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor., embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de	MEDSONDA	UND	100	0,62	62,00



	esterilização, lote, validade e registro no ministério da saúde.					
47.	<b>SONDA URETRAL Nº. 16</b> - estéril, em material siliconizado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor., embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no ministério da saúde.	<b>MEDSONDA</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>	<b>0,70</b>	<b>56,00</b>
48.	<b>SONDA URETRAL Nº.18</b> - estéril, em material siliconizado, maleável, único orifício distal terminal, conexão universal, transparente incolor., embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, lote, validade e registro no ministério da saúde.	<b>MEDSONDA</b>	<b>UND</b>	<b>80</b>	<b>0,75</b>	<b>60,00</b>
49.	<b>TALA METALICA 16 x 180 MM, com espuma, pacote com 12 unidades</b>	<b>MSO</b>	<b>PCT</b>	<b>5</b>	<b>6,17</b>	<b>30,85</b>
50.	<b>TALA METALICA 26 x 180 MM, com espuma, pacote com 12 unidades</b>	<b>MSO</b>	<b>PCT</b>	<b>5</b>	<b>10,31</b>	<b>51,55</b>
51.	<b>TALA METALICA 16 x 250 MM, com espuma, pacote com 12 unidades</b>	<b>MSO</b>	<b>PCT</b>	<b>5</b>	<b>8,48</b>	<b>42,40</b>



52.	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL T. MÉDIO C/ 100 unid. (Confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, elasticidade e resistência à tração; comprimento mínimo de 25 cm. Lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva, contendo externamente dados de identificação, procedência e registro em órgão competente)	NUGARD	Cx	1.750	18,00	31.500,00
-----	--	--------	----	-------	-------	-----------

**Total R\$ 76.315,06**

**3.2 O valor total da presente Ata é de R\$ 76.315,06 (setenta e seis mil trezentos e quinze reais e seis centavos)**

3.3 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

- 5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**
- b) **O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:



- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
  - i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
  - j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos materiais.
  - k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
  - l) devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o materiais devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) garantir que o materiais fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer materiais em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: fb05e639-a01d-496f-9e26-86ea7330221b

- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 022/2018;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

**8.1** Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

**8.2** A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O FORNECEDOR REGISTRADO fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1** Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;

f.1) A solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta)**



**dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O FORNECEDOR REGISTRADO, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAIS**

**11.1** Os materiais, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **08 (oito) dias**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

**11.2** A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

#### **12.1 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS HOSPITALARES**

**Os materiais deverão ser entregues no prazo de 08 ( oito) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;**

- 12.2 O fornecimento do materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
- 12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo o materiais deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);
- 12.4 O transporte do materiais deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**;
- 12.6 O materiais deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do materiais vencido.





- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o materiais entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o materiais, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação do materiais recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 **No ato da** entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - b) Advertência;
  - c) Multa, sendo:
    - i) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência
    - ii) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
    - iii) De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

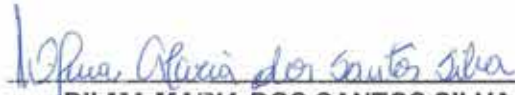
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.



- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 22 de Outubro de 2018.

  
DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ORGÃO GERENCIADOR

  
FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME  
ERICKSON HUGO ALVES DA SILVA  
PROCURADOR  
CPF/MF sob o nº 922.192.334-72  
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **Dilma Maria dos Santos Silva**, brasileira, portadora do RG 7.565.363 SDS/PE e do CPF 698.322.188-20, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.607.807/0001-61**, com sede na Rua Rocas Pombo, 578, Estância, Recife -PE, neste ato representado por seu sócio administrador o Senhor **JOÃO CAVALCANTI ESTEVES DE MENEZES JÚNIOR**, portador do RG 3.882.145 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.600.874-04, residente e domiciliado na Rua Jonas Guerra, n 95, Apto. 201, Camo Grande, Recife-PE, tendo nomeado seu bastante procurador o Senhor **GIOVANE GASPAR DE ARAUJO**, portador do RG 2.818.247 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.265.814-04, residente na Rua Baoba, Quadra B14, nº 03, Ouro Preto, Olinda – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 22 (vinte e dois) do mês de Outubro de 2018, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 022/2018 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 022/2018, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 234/2018, datada de 02 de abril de 2018.**



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Nº 022/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE**, com todos os seus anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES; PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE**, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

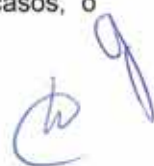
ITEM	MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	MARCA	UND	QUANT	UNIT TOTAL	
					UNIT	TOTAL
01	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000ml	JALLES MACHADO	Litro	8.000	4,06	32.480,00
						32.480,00

3.2 O valor total da presente Ata é de **R\$ 32.480,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**

3.3 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.





#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência das condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos materiais.
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) **devolver** os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;